



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

quarta-feira, 5 de julho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01897 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
52882289826292E93AC8EBB7862420C0

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2023, DE 05 DE JULHO 2023.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2023, DE 05 DE JULHO 2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2023.
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHP 002/2023.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 244 /2023**  
**DE 05 DE JULHO 2023**

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento do Servidor o Sr. Darlan Alves Macedo, **Agente Comunitário de Saúde**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio ao funcionário, o Sr Darlan Alves Macedo, **Agente Comunitário de Saúde**, por um período de três (03) meses, tendo início em 03 de julho de 2023, com final em 03 de outubro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Cafarnaum -Ba, em 05 de julho de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Antônio Carlos Sena Xavier**  
**Secretário de Saúde**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 245 /2023**  
**DE 05 DE JULHO 2023**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da Servidora a Sr.<sup>a</sup> Taís Oliveira Queiroz, **Agente Comunitário de Endemias**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.<sup>a</sup> Taís Oliveira Queiroz, **Agente Comunitário de Endemias** por um período de três (03) meses, tendo início em 03 de julho de 2023, com final em 03 de outubro de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Cafarnaum -Ba, em 05 de julho de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Antônio Carlos Sena Xavier**  
**Secretário de Saúde**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/SRP**

No dia 01 de junho de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr<sup>a</sup>. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o n.º 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL E ELETRICISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 01/06/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 006/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

**FORNECEDOR**

**MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.864.036/0001-23, sediada na Ladeira da Praça, nº 17, centro, Salvador - Bahia CEP: 40.020-320, representada pelo Sr. Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8131377 21 SSP/BA e CPF nº 014.262.985-52, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes lotes:

LOTE 01 – ELETRICISTA						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.F	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO. TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA.	UND	MASTER	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	4	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO. TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS; FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA.	UND	MASTER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
TOTAL: UM MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 1.800,00
LOTE 02 – PIJAMA HOSPITALAR						

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.F	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	100	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO EM MALHA, P, M, G E GG. COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL	UND	MASTER	R\$ 70,20	R\$ 7.020,00
2	100	CAMISOLA HOSPITALAR INFANTIL EM MALHA, P, M, G E GG. COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL	UND	MASTER	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
3	60	PIJAMA HOSPITALAR ADULTO SHORT E CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, P, M, G E GG. COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL	CONJ	MASTER	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
4	60	PIJAMA HOSPITALAR INFANTIL SHORT E CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, P, M E G. COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL	CONJ	MASTER	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
TOTAL: DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 19.800,00

**LOTE 03 – CALÇADOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.F	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	34	BOTA CANO CURTO : BOTA CANO CURTO, MODELO MILITAR EM COUROSEMI-CROMO, PARTE SUPERIOR DO CANO E REVESTIDA DE COURO TIPO CAMURÇA PARA MAIOR CONFORTO, TOTALMENTE ALMOFADADA, E REVESTIDA INTERNAMENTE EM TECIDO 100% POLIAMIDA E PALMILHA CONFORMADA. BOTAS: TAM DO 36 AO 46. O PAR.	PAR	WR	R\$ 290,00	R\$ 9.860,00
2	140	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHOS DO 34 AO 46.	PAR	CARTOM	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
TOTAL: VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS						R\$ 23.580,00

**LOTE 04 – GUARDA MUNICIPAL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.F	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	BONÉS FEMININOS: BONÉS (BOMBETAS), MODELO FEMININO, EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO DUPLO (ESPUMA E TELA DE NYLON); COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BORDADO DIRETAMENTE NA PARTE FRONTAL.	UND	MASTER	R\$ 54,00	R\$ 108,00
2	32	BONÉS MASCULINOS: BONÉS (BOMBETAS), MODELO MASCULINO, EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, COM FORRO DUPLO (ESPUMA E TELA DE NYLON); COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM BORDADO DIRETAMENTE NA PARTE FRONTAL.	UND	MASTER	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	2	CALÇA FEMININA: CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 3 CM, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR AZUL MARINHO; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON AZUL MARINHO; BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA NAS LATERAIS; 02 LATERAIS TÁTICO COM A SIGLA GCM BORDADA EM COR BRANCA; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHOLAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. CALÇAS FEMININAS: TAM DO 36 AO 48	UND	MASTER	R\$ 115,00	R\$ 230,00
---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	------------	------------

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	32	CALÇA MASCULINA: CALÇAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 3 CM, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR AZUL MARINHO; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON AZUL MARINHO; BOLSOS: 02 DIANTEIROS TIPO FACA NAS LATERAIS; 02 LATERAIS TÁTICO COM A SIGLA GCM BORDADA EM COR BRANCA; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHOLAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. TAM DE 38 A 50.	UND	MASTER	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
---	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	------------	--------------

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

5	2	CAMISA FEMININA: CAMISAS, TIPO SOCIAL, EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO; COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: ABERTA NA FRENTE, CABOTODAS POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, GOLA SOCIAL (COM GOLA E PÉ DE GOLA); MANGAS CURTAS, TIPO ESPORTES, OVERLOCADAS, COM BAINHA DE 2,5 CM; TRASEIRA SEM PALA; PLATINAS ENTRELALADAS E EMBUTIDAS NA COSTURA DA MANGA; BOLSO: 02 RETANGULAR COM PREGA MACHO, TENDO 12 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ABERTURA PARA CANETA E PORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES; COM VELCROS AZUL MARINHO (FÊMEA) COSTURADO ACIMA DO BOLSO DIREITO PARA FIXAÇÃO DA TARJETA. COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BORDADA DIRETAMENTE NAS MANGAS DAS CAMISAS (MANGA ESQUERDA) COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SOBREPOSTAS ATRAVÉS DE COSTURA. COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM BORDADO DIRETAMENTE NAS MANGAS DAS CAMISAS (MANGA DIREITA), COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SOBREPOSTA ATRAVÉS DE COSTURA. CONFEÇÃO: TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFEÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. CAMISAS FEMININAS TAM DO P AO G.	UND	MASTER	R\$ 145,00	R\$ 290,00
---	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	------------	------------

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

6	32	CAMISA MASCULINA: CAMISAS, TIPO SOCIAL, EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO; COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: ABERTA NA FRENTE, ABOTOADAS POR BOTÕES NA COR DO TECIDO, GOLA SOCIAL (COM GOLA E PÉ DE GOLA); MANGAS CURTAS, TIPO ESPORTES, OVERLOCADAS, COM BAINHA DE 2,5 CM; TRASEIRA SEM PALA; PLATINAS ENTRELALADAS E EMBUTIDAS NA COSTURA DA MANGA; BOLSO: 02 RETANGULAR COM PREGA MACHO, TENDO 12 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ABERTURA PARA CANETA E PORTINHOLAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES; COM VELCROS AZUL MARINHO (FÊMEA) COSTURADO ACIMA DO BOLSO DIREITO PARA FIXAÇÃO DA TARJETA. COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BORDADA DIRETAMENTE NAS MANGAS DAS CAMISAS (MANGA ESQUERDA) COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SOBREPOSTAS ATRAVÉS DE COSTURA. COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAFARNAUM BORDADO DIRETAMENTE NAS MANGAS DAS CAMISAS (MANGA DIREITA), COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SOBREPOSTA ATRAVÉS DE COSTURA. CONFEÇÃO: TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFEÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. CAMISAS MASCULINAS TAM DE P AO XXG.	UND	MASTER	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
7	2	CAMISETA FEMININA: CAMISETA AZUL MARINHO MANGA CURTA EM MALHA FRIA, COM DESCRIÇÃO GUARDA CIVIL( NAS COSTAS, COR AMARELO) CAMISETAS FEMININAS: TAM DO P AO GG.	UND	MASTER	R\$ 55,00	R\$ 110,00
8	32	CAMISETA MASCULINAS: CAMISETA AZUL MARINHO MANGA CURTA EM MALHA FRIA, COM DESCRIÇÃO GUARDA CIVIL ( NAS COSTAS, COR AMARELO) CAMISETAS MASCULINAS: TAM DO P AO XXG.	UND	MASTER	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
9	18	CAPA DE COLETE TÁTICO: CAPA DE COLETE BALÍSTICO TÁTICO MODULAR COM ACESSÓRIOS. NA COR AZUL MARINHO NOITE, DEVENDO OFERECER PROTEÇÃO DA ÁREA FRONTAL, DORSAL, E LATERAL AO AGENTE DE SEGURANÇA E APRESENTAR CAPACIDADE DE ABRIGO DE PLACASBALÍSTICAS. DEVERÁ SER FABRICADO EM TECIDO RESISTENTE (TIPO CORDURA) 500DN COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE E BACTERICIDA COM	UND	MASTER	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

		2X RESINA PVC, DESTINADA A ACOMODAR AS PLACAS, DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA MODULAR (MOLLE MODULAR LIGHTWEIGHT LOAD-CARRYING EQUIPMENT), NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO CORPO, EM TODA A SUA EXTENSÃO, DEVERÁ CONTER FITAS EM POLIPROPILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, DISTÂNCIA ENTRE SI DE 25MM COM QUANTIDADE RELATIVA AO TAMANHO DO COLETE. ESTAS FITAS DEVEM TER COSTURA EM TRAVETE A CADA 40 MM NA VERTICAL, SENDO QUE AS COSTURAS DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO DAS DEMAIS, FICANDO O COLETE APTO A RECEBER ACESSÓRIOS COMO PORTA CARREGADORES DE PISTOLAS, COLDRES, PORTA RADIOCOMUNICADOR, PORTA ALGEMAS, PORTA BLOCOS, PORTA IDENTIFICADOR E OUTROS ITENS. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO LATERAL POR MEIO DE VELCROS MACHO E FÊMEA MEDINDO 12X12CM E MAIS QUATRO OU TRÊS ENGATES (MACHO E FÊMEA) DE 25 MM EM AMBOS OS LADOS DO COLETE PARA FECHÁ-LO QUANDO UTILIZADO, DE ACORDO COM O TAMANHO. CAPA DE COLETE PARTE DORSAL - DEVERÁ SER INTEGRAL E LIGADA À FRONTAL NA ALTURA DOS OMBROS, ONDE FORMA UM TÚNEL POSSUINDO REGULAGEM POR MEIO DE SISTEMAS DE VELCRO MACHO DENTRO DO TÚNEL. NA ALTURA DA CINTURA (EXTREMIDADES LATERAIS) O FECHAMENTO DO COLETE SE DARÁ POR MEIO DE VELCRO MACHO DE 12X12 CM DE TAMANHO E TAMBÉM DE ENGATES (MACHO) DE 25MM, SENDO QUATRO A TRÊS POSICIONADOS NO LADO DIREITO, E QUATRO A TRÊS POSICIONADOS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. CAPA DE COLETE PARTE FRONTAL - DEVERÁ UNIR À PARTE DORSAL, FECHANDO O COLETE NA ALTURA DA CINTURA (EXTREMIDADE LATERAL) COM UM VELCRO FÊMEA DE 12 CM X 12 CM DE TAMANHO E COM USO DE QUATRO A TRÊS ENGATES (FÊMEA) DE 25MM LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO PAINEL. O FORMATO DE CADA CAPA DEVE SER CONDICIONADO PELAS PLACAS BALÍSTICAS.				
10	17	CINTO NYLON FIVELA METAL: CINTOS, EM NYLON, AZUL MARINHO, COM FIVELA DE METAL NIQUELA (COR PRATA).	UND	MASTER	R\$ 39,00	R\$ 663,00
11	17	CINTURÃO COMPLETO DE NYLON: CINTURÕES DE NYLON MODELO TÁTICO NA COR PRETA COMPLETO (PORTA ALGEMAS, PORTA TONFA).	UND	MASTER	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
12	1	JAQUETAS FEMININAS: JAQUETAS DE FRIO FEMININA OPERACIONAL:	UND	MASTER	R\$ 259,00	R\$ 259,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

		CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE MESMA COR, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁSTICO COM 5 CM ATRÁS NA BAINHA E NOS PUNHOS. MANGAS LONGAS (PROPORCIONAL AO MANEQUIM DE CADA GCM), COM PLATINA NOS OMBROS E COM A LOGOMARCA BORDADA DA GCM, CONFORME MODELOS E CORES, APLICADA DIRETAMENTE NO TECIDO DA MANGA ESQUERDA, E NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, CONFORME MODELOS E CORES, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE, APLICADA DIRETAMENTE NO TECIDO, 65 MM ABAIXO DA COSTURA DA MANGA AO CORPO DA JAQUETA. TAM DO P AO GG.				
12	16	JAQUETAS MASCULIAS: JAQUETAS DE FRIO MASCULINA OPERACIONAL: CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, COR AZUL MARINHO, FORRADA EM MATELASSE MESMA COR, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, NA PARTE INFERIOR FRONTAL, ELÁSTICO COM 5 CM ATRÁS NA BAINHA E NOS PUNHOS. MANGAS LONGAS (PROPORCIONAL AO MANEQUIM DE CADA GCM), COM PLATINA NOS OMBROS E COM A LOGOMARCA BORDADA DA GCM, CONFORME MODELOS E CORES, APLICADA DIRETAMENTE NO TECIDO DA MANGA ESQUERDA, E NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA BORDADA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, CONFORME MODELOS E CORES, SENDO QUE OS BORDADOS DEVERÃO SER COMPUTADORIZADOS, EM TEAR ELETRÔNICO, DE ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE, APLICADA DIRETAMENTE NO TECIDO, 65 MM ABAIXO DA COSTURA DA MANGA AO CORPO DA JAQUETA. TAM DO P AO XXG.	UND	MASTER	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
12	68	TARJETAS: TARJETAS, EM TECIDO AZUL NOTURNO COM INTERTELA, CONTENDO O "NOME DE GUERRA" DO GUARDA, O TIPO SANGÜÍNEO E SUA POSIÇÃO HIERÁRQUICA DENTRO DA CORPORAÇÃO, TODOS BORDADO EM BRANCO, COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO SOBREPOSTAS ATRAVÉS DE COSTURA, E COM VELCRO AZUL MARINHO (MACHO) COSTURADOS NO VERSO.	UND	MASTER	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
TOTAL: VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 26.450,00
GLOBAL: SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS						R\$ 71.630,00

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## 1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 006/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS EIRELI  
Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior  
Identidade nº 8131377 21 SSP/BA e CPF nº 014.262.985-52

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

15

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado da **Chamada Pública de Nº 002/2023** que tem como objeto: **a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no edital do Chamamento Público. O Presidente declarou vencedor os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR INDIVIDUAL	CFP / CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA	CNPJ: 07.417.529/0001-54	R\$ 54.960,00

CAFARNAUM/BA, 03 de julho de 2023.

Felipe Boaventura Batista  
Presidente da Comissão de Licitação

José de Souza Sena  
Membro

Jailton Carneiro de Souza  
Membro

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública sob o nº 002/2023, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de CAFARNAUM/BA, e ADJUDICA** o objeto da licitação no valor global de R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma:

<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>	<b>CFP / CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA	CNPJ: 07.417.529/0001-54	R\$ 54.960,00

com formas de pagamento conforme contrato.

CAFARNAUM/BA, 03 de julho de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Chamada Pública sob o nº 002/2023, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de CAFARNAUM/BA.**

### Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2020 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
2025 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recursos:  
1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação  
1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FORNECEDOR INDIVIDUAL	CFP / CNPJ	Nº CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA	CNPJ: 07.417.529/0001-54	160/2023	R\$ 54.960,00

VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 31/12/2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal